



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Pereiras, 17 de dezembro de 2020

EDITAL Nº 04/2020

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 04/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CONTEMPLAR ARTISTAS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras torna público a abertura do Edital nº 04/2020 que oferece **oportunidade para artistas e artesãos do município de Pereiras** a se cadastrarem visando o recebimento de recursos da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020.

O Edital nº 04/2020 contempla: chamamento público para a produção artística e cultural de preservação da Gastronomia Caipira Local.

Art.1º) DO PRAZO PARA O CADASTRO: de 18 de dezembro a 24 de dezembro de 2020;

Art.2º) DA IDADE PARA PARTICIPAR: maiores com a apresentação de documento com foto;



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Art.3º) DO OBJETO: protocolar através do link aqui anexado <https://forms.gle/LscvRSd9tvGEEpmR7> uma produção cultural, em vídeo, de preservação da gastronomia caipira do nosso Município. O vídeo pode ser uma produção atual ou uma atividade desenvolvida entre os anos de 2019 e 2020 que mostre a preservação da gastronomia como valorização cultural.

3.1. Fazer upload dos documentos RG e CPF, comprovante de residência e assinar declaração de uso de imagem.

3.2. O Edital nº 04/2020 contempla a **produção cultural da gastronomia caipira e pode ser apresentado por um ou mais integrantes envolvidos na arte do fazer sabores deliciosos.**

3.3. São considerados Mestres do Saber Gastronômico Caipira, tão somente aqueles que moram em Pereiras e desenvolvem atividades gastronômicas aqui em nosso Município.

Art.4º) DA PREMIAÇÃO: a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Pereiras premiará os três primeiros colocados conforme:

1º lugar: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2º lugar: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

3º lugar: R\$1.000,00 (um mil reais).

Art.5º) DO JULGAMENTO:

5.1. A avaliação será feita após o encerramento das inscrições pela Comissão Especial Municipal de Emergência Cultural, aprovada através do Decreto nº 1.709/2020 e por mais UM ou DOIS PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER;

5.2. A avaliação partirá do princípio da divisão de categorias numa escala de 0 a 10 pontos. Será considerado: **cultura local, dificuldade da produção/ fabricação, limpeza do ambiente e criatividade.**



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

5.3. Os três finalistas terão seus vídeos apresentados nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal a fim de que o público possa conhecer, curtir e aplaudir as apresentações culturais;

5.4. Encerrado o processo de avaliação, será escrito uma Ata que nomina os vencedores, homologa a liberação do empenho e pagamento da premiação.

5.5. A data provável de publicação dos contemplados será dia **29 de dezembro de 2020**.

5.6. Assim que finalizado o processo e publicado os três contemplados aprovados, far-se-á necessário que os habilitados protocolem na Secretaria de Cultura conta bancária em nome do habilitado para a transferência da premiação.

Art.6º) DO PRAZO PARA RECURSO:

Os candidatos que se sentirem prejudicados terão 24 horas para apresentar recurso formal escrito protocolado junto a Secretaria, que será avaliado, deferido ou indeferido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 7º) DO CHAMAMENTO:

O cadastro dos interessados deve ser realizado, **TÃO SOMENTE, através do link aqui anexado <https://forms.gle/LscvRSd9tvGEEpmR7>**, mediante upload dos documentos exigidos e da produção cultural, no período acima citado.

Art.8º) DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO:

Na existência de inscritos membros da Comissão Especial de Avaliação, **automaticamente**, este ou estes ficarão impossibilitados de continuarem a exercer as atividades neste Edital, devendo o Prefeito Miguel Tomazela, através de Decreto, nomear suplentes para a função de avaliadores.



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Art.9º) DA SOBRA DE RECURSOS:

Na inexistência de inscritos ou aprovados, o saldo será revertido para o Inciso II da Lei Aldir Blanc.

Maria Angelina Bueno Pereira Leite
Resp. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Pereiras/SP